



# **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO**

**CNAR**

**REGULAMENTO DA MODALIDADE  
MONTARIA EM TOUROS**

**NORMAS E DIRETRIZES**



## SUMÁRIO

<b>Capítulo I – Cadastros e Registros .....</b>	<b>3</b>
Art. 01 – Cadastros.....	3
Art.02 – Registros.....	4
Art. 03 – Mudança de Entidades.....	4
<b>Capítulo II - Inscrições .....</b>	<b>4</b>
Art. 04 – Inscrições.....	4
Art. 05 – Prazos.....	5
Art. 06 – Pagamentos.....	5
Art. 07 – Valor das Inscrições .....	5
Art. 08 – Cancelamento das inscrições e devoluções .....	6
Art. 09 – Débitos.....	6
<b>Capítulo III –Provas .....</b>	<b>6</b>
Art. 10 – Regras da Modalidade Montaria em Touros para Competidores.....	6
Art. 11 – Tempo Limite de Solta .....	9
Art. 12 – Avaliação.....	10
Art. 13 – Apelo.....	11
Art. 14 – Opção de Repete.....	11
Art. 15 – Substituição de Animal.....	12
Art. 16 – Regras da Modalidade Montaria em Touros para Tropeiros.....	13
<b>Capítulo IV = Disposições Gerais.....</b>	<b>14</b>
Art. 17 - Regras Gerais.....	14
Art. 18 – Regras de Conduta da CNAR para o Bem Estar dos Touros.....	14
Art. 19 – Penalidades .....	15



Visando orientar os competidores e tropeiros nas medidas e procedimentos para sua correta inscrição e participação nas diferentes competições oficiais, e na preparação técnica das montarias, o Presidente da Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, no uso de suas atribuições, elabora o presente REGULAMENTO DA MODALIDADE MONTARIA EM TOUROS para melhor ordenação das medidas administrativas indispensáveis à organização dos eventos oficiais.

## **CAPÍTULO I – CADASTROS E REGISTROS**

### **ART. 1 – CADASTROS**

**1.1.** Para que uma entidade seja cadastrada junto à CNAR, e assim seus competidores a representem em provas, deverá encaminhar, ao presidente da CNAR, requerimento de filiação assinada pelo seu presidente, acompanhado do CNPJ com vínculo ao esporte ou criação de bovinos; contrato social com cópia do RG do responsável; alvará de funcionamento, se for o caso; e logomarca (símbolo da entidade);

**1.2.** Para participar das competições oficiais na modalidade montaria em touros, os competidores e os tropeiros deverão estar devidamente cadastrados na CNAR, por intermédio de uma entidade filiada ou convidada.

**1.3.** As solicitações de cadastros e validação de registros de competidores e tropeiros, devem ser encaminhados à CNAR, por intermédio de uma entidade ativa, num prazo de até **XX (xxxx)** dias antes do início previsto para uma competição.

**1.4.** Para cadastrar competidores e tropeiros na CNAR, as entidades deverão enviar os formulários próprios a este fim (anexo II), devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis e anexar a cópia do RG (CNPJ) do competidor/tropeiro.

**1.5.** Para cadastrar animais na CNAR, as entidades deverão enviar o formulário (anexo III) devidamente assinado. O responsável pelo cadastro do animal declara por meio deste formulário (declaração de propriedade) a responsabilidade pelas informações ali contidas, bem como despesas e compromissos assumidos a partir de seu cadastro na CNAR.

**1.6.** No caso de mudança de propriedade do animal, as alterações deverão ser encaminhadas por meio de formulário específico (anexo IV) imediatamente à CNAR para atualização cadastral.



## **ART. 2 – Registros**

- 2.1.** Os competidores, tropeiros e animais, para que possam tomar parte nas competições realizadas pela CNAR, deverão ser registrados na CNAR mediante envio do formulário devidamente preenchido e enviado pela entidade responsável.
- 2.2.** Nenhum touro ou competidor poderá representar entidade diferente daquela em que estiver registrado na CNAR.
- 2.3.** Ao efetivar o seu registro na CNAR, os competidores e tropeiros se comprometem a aderir ao Código de Conduta da CNAR (anexo I), bem como a toda sua Regulamentação, Normas e Diretrizes, e a eventual Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que vier a ser firmado com as autoridades responsáveis.
- 2.4.** Não poderão ser efetivados cadastros e registros de competidores e / ou animais no local do concurso.

## **ART. 3 – Mudança de Entidade**

- 3.1.** Para representar uma nova entidade é necessário efetivar a transferência do competidor por intermédio da entidade.
- 3.2.** Após aprovação da entidade anterior, a nova entidade deverá solicitar à CNAR, por meio de carta ou e-mail ([atendimento@cnar.com.br](mailto:atendimento@cnar.com.br)), o “de acordo” desta alteração.
- 3.3.** O competidor não poderá em hipótese alguma participar em competições sem que entidade anterior tenha autorizado a transferência.

## **CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES**

### **ART. 4 – Inscrições**

- 4.1.** Não serão aceitas inscrições de competidores e de animais sem cadastros válidos no sistema da CNAR.
- 4.2.** As inscrições são realizadas através do site da CNAR ([www.cnar.com.br](http://www.cnar.com.br)), sendo que no caso de inscrições efetivadas pelos competidores, as entidades acompanharão as inscrições de seus associados. As entidades são responsáveis pelas informações prestadas



nas inscrições, pelos débitos e por quaisquer irregularidades no cadastro de inscrições de seus competidores, tropeiros e animais.

**4.3.** Para seguir com as inscrições no site da CNAR, é necessário aceitar o termo “**li e concordo**”, a partir de quando o responsável pela inscrição declara para todos os fins que as informações ali contidas são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade, declarando ainda que leu o programa do evento e concorda com todas suas condições e cláusulas.

**4.4.** As Entidades Filiadas, Convidadas e Federações Estaduais de Rodeio são responsáveis por todas e quaisquer irregularidades e/ou inadimplência nas inscrições de seus competidores / animais para provas oficiais da CNAR.

#### **ART. 5 – Prazos**

**5.1.** A fase e o prazo para a efetivação das inscrições serão determinados pelo programa do evento.

**5.2.** Qualquer inscrição fora deste contexto deverá ser solicitada ao Comitê Organizador do evento, que será analisado e aprovado pela CNAR. Após verificação dos cadastros e registros, disponibilidade de vagas e aprovação da inscrição, os valores das taxas relacionadas ao evento são de total responsabilidade do Comitê Organizador.

#### **ART. 6 – Pagamentos**

**6.1.** O prazo para pagamento das inscrições será determinado no programa do evento devidamente aprovado pela CNAR.

**6.2.** As inscrições não pagas dentro do prazo acima estipulado sofrerão acréscimo de acordo com o determinado no programa do evento, não podendo a multa ser superior a 20%.

**6.3.** Os pagamentos das inscrições deverão ser efetuados via boleto bancário dentro do prazo estipulado no programa oficial. No caso das inscrições não pagas dentro do prazo, estas serão automaticamente canceladas.

#### **ART. 7 – Valor das Inscrições**

**7.1.** O valor das inscrições será estipulado no programa do evento.



## **ART. 8 – Cancelamento das Inscrições e devoluções.**

**8.1.** Para ter direito à devolução do valor pago, o cancelamento da inscrição deverá ser comunicado por e-mail ([atendimento@cnar.com.br](mailto:atendimento@cnar.com.br)), até **XX (xx)** dias antes do início do evento. A solicitação será analisada pela CNAR após término do evento e, se for o caso, encaminhada ao Comitê Organizador para efetiva devolução dos valores pagos em até 15 dias após o encerramento do evento.

**8.2.** Nos casos de solicitações apresentadas até o final do evento, a devolução dos valores ficará a critério do Comitê Organizador.

## **ART. 9 – Débitos**

**9.1.** Os competidores e tropeiros que participarem de um evento e deixarem débitos referentes a registros anuais, inscrições, multas, ou quaisquer outros débitos, não poderão participar de próximos eventos e estarão bloqueados no sistema até que regularizem suas pendências. A entidade à qual está filiado o inadimplente é responsável solidariamente pelo débito, razão pela qual a CNAR emitirá um boleto, devendo a entidade quitar a pendência financeira ou apresentar tal quitação por meio do pagamento feito pelo competidor ou pelo tropeiro.

**9.2.** Entidades com débitos de mensalidades junto à CNAR estarão bloqueadas e, conseqüentemente, seus competidores e tropeiros impedidos de participar de eventos oficiais. As entidades são responsáveis em comunicar aos seus associados que estão com pendências e irregularidades junto à CNAR.

## **CAPÍTULO III – PROVAS**

### **ART. 10 – Regras da Modalidade Montaria em Touros para Competidores**

#### **Requisitos Gerais**

**10.1.** O competidor deve manter-se sobre o touro por oito (8) segundos para obter avaliação.



**10.2.** A apresentação touro/competidor será determinada através de sorteio, realizado a cada dia do evento ou a cada *round*. O sorteio determinará um animal para cada competidor.

**10.3.** Em caso de problema físico que impeça o competidor de realizar a montaria, ficará a critério dos juízes aguardar a sua recuperação até o término da noite, proibida, em qualquer hipótese, a transferência da montaria para o próximo dia.

**10.3.1.** Não realizada a montaria, ao competidor será atribuída a nota 0 (zero) no round, sendo facultado o seu prosseguimento na competição desde que tenha pontuação suficiente para tal.

**10.4** Se o competidor desistir de montar na final, perderá o direito de receber o prêmio mesmo que sua pontuação supere a do competidor que ocupar a sua vaga na final.

**10.5.** Se o competidor, deixar de comparecer a algum round, os juízes poderão, a seu critério, desclassificá-lo do evento.

**10.6.** Se o evento por algum motivo for finalizado antes da realização de todos os rounds, será campeão do evento o Competidor que tiver a maior pontuação até o momento em que se encerrar a competição.

#### **Equipamentos utilizados na montaria**

**10.6** - Cinta: deve ser confeccionada em material macio (lã ou algodão) e não poderá conter acessórios que provoquem lesões físicas no animal. O comprimento máximo permitido da correia é de 1,70 m (um metro e setenta centímetros);

**10.7.** Corda Americana: deve obedecer as seguintes características:

**10.7.1.** Comprimento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) esticada sem o nó. Apertador de, no máximo, 70 cm (setenta centímetros);

**10.7.2.** Comprimento de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) esticada sem o nó. Apertador de 1,00 m (um metro);

**10.7.3.** A alça não poderá ter mais do que 10 cm (dez centímetros), medindo-se com a corda esticada, sem o baixeiro;

**10.7.4.** Nenhum objeto poderá ser utilizado para diminuir a altura da alça;



- 10.7.5.** O baixeiro deve contar com 1,3 cm (um centímetro e três milímetros) de espessura;
- 10.7.5.1.** Não pode haver nada embaixo do baixeiro, incluindo o nó do couro que o amarra;
- 10.7.5.2.** Se o competidor for destro, e a corda for apertada do lado esquerdo, o baixeiro tem que medir 13 cm (treze centímetros) ou mais após a alça, e deve ser direcionado ao cabo da corda;
- 10.7.6.** A corda não pode apresentar nenhum tipo de emenda, objetos estranhos ou nós, exceto o nó que a regula;
- 10.7.7.** Somente o competidor poderá regular a corda no touro antes da montaria;
- 10.7.8.** A corda não pode ser sovada apertada;
- 10.7.9.** O polaco deve medir 12 cm (doze centímetros), com ou sem sino, e ser posicionado o mais em baixo possível do touro;
- 10.7.10.** A corda de montaria é de exclusiva responsabilidade do competidor;
- 10.7.10.1.** Caso quebre durante a preparação dentro do brete, o prazo para trocar a corda é o mesmo para seguir a montaria normal. Opcional o juiz mudar de brete ou não;
- 10.7.10.2.** Se a corda de montaria quebrar durante a montaria o competidor perde o direito a uma nova montaria;
- 10.7.11.** O uso de corda inapropriada acarretará ao infrator a aplicação de sanções disciplinares;
- 10.7.12.** A espessura da corda de montaria deve ser de, no mínimo, 14 mm (catorze milímetros).
- 10.7.13.** As barrigueiras devem possuir a mesma espessura entre uma e outra;
- 10.7.14.** Será permitido apenas 1 pessoa e o competidor para apertar a corda (3 mãos).
- 10.7.15.** O posicionamento da corda americana será observado pelos juízes que, a seu exclusivo critério, avaliarão se o apetrecho poderá causar alguma interferência na montaria. Nesta hipótese, deverão orientar, advertir e até mesmo desclassificar o competidor que insistir na prática considerada irregular.





**10.8.** Polaco: É obrigatório o uso de polaco na corda;

**10.9.** Espora: É permitido somente o uso de espora padrão (sem pontas). Em hipótese alguma a espora poderá conter artifícios que provoquem lesões nos animais.

**10.9.1.** Esse equipamento deverá ser fiscalizado pelo juiz de brete e/ou de arena.

### **ART. 11 - Tempo Limite de Solta**

**11.1.** Quando a montaria anterior estiver sendo realizada, o próximo competidor a se apresentar já deve estar devidamente paramentado em cima do animal para realizar sua montaria.

**11.2.** É chamado de “clock” o tempo adicional e derradeiro de 30 (trinta) segundos deferido ao competidor para que autorize a solta;

**11.3.** Se o animal não der condições ao competidor, o juiz de brete lhe dará a “opção de repete”, ou seja, a possibilidade de montar em outro animal, nos termos do item 14.1.2;

**11.3.1.** É facultado ao competidor aceitar ou não a “opção de repete”.

**11.3.2.** Caso opte por realizar a montaria no mesmo animal, o competidor será automaticamente colocado no “clock”, e deverá autorizar a solta nesse período sob pena de desclassificação;

**11.4.** O competidor que não autorizar a solta, mesmo que o animal esteja em condições para tanto, poderá ser imediatamente desclassificado a exclusivo critério do juiz de brete.

**11.4.1.** Os juízes, nessa hipótese, poderão colocar o competidor no “clock”;

**11.5.** O “clock” será interrompido no momento em que o competidor autorizar a solta, e poderá também ser interrompido por fator externo que impeça ou interfira na saída do animal, desde o fato não tenha sido causado pelo animal ou competidor.

**11.6.** O competidor que não autorizar a solta até o término do “clock” receberá automaticamente a nota zero (0), determinando o juiz a retirada da corda americana.



**11.6.1.** Se o competidor que for cortado no “clock” tiver pontuação suficiente, poderá prosseguir na competição, mas estará automaticamente sujeito às sanções cabíveis e estabelecidas pela CNAR.

**11.7.** No “clock”, o competidor não necessita de autorização do juiz para desamarrear a sua mão da corda americana.

## **ART. 12 – Avaliação**

**12.1.** Para obter nota, o competidor deverá permanecer pelo tempo regulamentar de 8 (oito) segundos em cima do touro, com qualquer parte da corda americana segura pela mão que ele monta;

**12.2.** O cronômetro será disparado no momento em que qualquer parte do touro ultrapassar a linha imaginária da porteira do brete;

**12.3.** A montaria se encerra ao término dos 8 (oito) segundos;

**12.4.** A cronometragem realizada pelo juiz posicionado em cima do brete de onde sair a montaria, será considerada a cronometragem oficial;

**12.5.** As notas variam de 0 a 100 pontos;

**12.5.1.** As notas do competidor e do animal devem ser atribuídas separadamente;

**12.5.2.** A nota final apresentada é composta pela nota do competidor (50%) e pela nota do animal (50%), e deverá ser divulgada logo após a apresentação. Cada um dos juízes deve fazer sua avaliação de 0 a 25 pontos;

**12.5.3.** Quando houver somente 2 (dois) juízes, poderá ser utilizados 0.25, 0.50 e 0.75 de pontos. Quando houver 4 (quatro) juízes, poderá ser utilizado somente 0.50 ponto.

**12.6.** O animal somente será avaliado após o rompimento da barreira imaginária dos bretes, por critério e decisão dos juízes.

**12.7.** Para se realizar a classificação de competidores que não obtiverem o tempo de 8 (oito) segundos e, portanto, não tiverem nota, poderá ser utilizado somente o tempo do dia e não será válida a soma de tempos abaixo de 8 (oito) segundos para classificação durante a competição.



**12.8.** Havendo empate entre competidores com a mesma quantidade de pontos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

a) se forem apenas dois competidores empatados, o desempate se dará com utilização de moeda, mediante a opção de cada um deles por “cara ou coroa”;

b) se forem mais de dois competidores empatados, o desempate se dará através de sorteio.

**12.9.** Havendo dúvida com relação a qualquer montaria, somente os juízes terão direito de pedir a revisão (replay) para sua avaliação. Em hipótese alguma o competidor ou qualquer outra pessoa terá o direito de solicitar a revisão da montaria.

**12.10.** Se o animal não chegar ao evento por problema de manejo atribuída ao tropeiro ou aos seus prepostos, lhe será atribuída a nota 0 (zero), que será computada para apuração da média, ressalvada a hipótese em que os juízes, de forma escrita, expressamente justifiquem a ausência do animal.

### **ART. 13 – Apelo**

**13.1.** Durante a montaria, a mão livre (mão de equilíbrio) não poderá tocar no animal e nem no próprio corpo do competidor e/ou em partes da estrutura da arena (brete, porteira, cerca, etc.);

**13.2.** O competidor não poderá montar com as esporas apoiadas nos nós da corda;

**13.3.** Considera-se “apelo” a prática de qualquer das ações descritas nos itens 13.1 e 13.2, sendo automaticamente atribuída a nota 0 (zero) à montaria;

### **ART. 14 – Opção de Repete**

**14.1.** O competidor terá direito a opção de repete quando o juiz considerar conveniente ou quando ocorrer uma das situações abaixo elencadas:

**14.1.1.** Se for constatada falha no equipamento do tropeiro que estiver sendo usada na montaria;



- 14.1.2. Se o touro não der condições ao competidor de sair do brete;
- 14.1.3. Se o touro for de pequeno porte, e a corda de montaria não servir;
- 14.1.4. Se o touro parar de pular antes dos 8 (oito) segundos, a critério do juiz;
- 14.1.5. Se o touro se jogar no chão, ajoelhar, parar o movimento ou mudar de direção, a critério dos juízes;
- 14.1.6. Se a performance do touro for insatisfatória, a critério do juiz;
- 14.1.7. Se o competidor se machucar no brete no momento da solta, ou mesmo se for prejudicado na própria solta, a critério único de avaliação dos juízes;
- 14.1.8. Se o touro mudar de direção devido ao contato com a estrutura metálica do brete em que ele se encontra;
- 14.1.9. Se a campainha disparar antes dos oito segundos, a critério do juiz;
- 14.1.10. Quando o competidor estiver no “clock”, e se no primeiro pulo o touro bater, rodar no brete ou cair no chão, após romper a barreira imaginária;
- 14.1.11. Quando o competidor estiver no “clock” e se no primeiro pulo o touro bater, rodar no brete o cair no chão, após romper a barreira imaginária;
- 14.2. O competidor terá que decidir se aceita ou não a opção de repete ainda dentro da arena, assim que souber sua nota e o animal que será montado, dentro do prazo de aproximadamente 30 (trinta) segundos.

#### **ART. 15 – Substituição de Animal**

- 15.1. Os juízes têm autonomia para decidir sobre a volta ou substituição do animal, nos seguintes casos:
  - 15.1.1. Se o sedém se desprender;
  - 15.1.2. Se o competidor bater a perna no brete durante a solta;



**15.1.3.** Se constatada a ineficiência do touro;

**15.1.4.** Se touro se virar no brete, prejudicando a montaria;

**15.1.5.** Em caso de constatação de doença ou ferimento, antes da competição.

**15.2.** Na final, se não houver mais animais reservas disponíveis, o competidor perde o direito à sua utilização.

### **ART. 16 – Regras da Modalidade Montaria em Touros para Tropeiros**

**16.1.** Os tropeiros contratados pelos eventos que contarem com a Certificação Selo Verde – Rodeio Legal, deverão:

**16.1.1.** Observar regras de conduta e de manejo adequadas ao bem estar animal, seguindo as diretrizes estabelecidas pela CNAR;

**16.1.2.** Observar o comprimento estabelecido com relação ao tamanho da correia do sedem, e não segurá-la excessivamente no momento do início da montaria;

**16.1.3.** Cumprir adequadamente horários estabelecidos pela organização do evento;

**16.1.4.** Zelar pela saúde de seus animais, individualmente;

**16.1.5.** Inspeccionar os touros antes de serem listados para o rodeio, substituindo aquele que, porventura, esteja sem condições físicas, desde que tenha sido comunicado e atestado, por escrito, pelo médico veterinário e/ou pelos juízes.

**16.2.** Na hipótese de um touro se lesionar depois de realizado o sorteio e antes do início do rodeio, e havendo comprovação do fato pelo médico veterinário responsável, o tropeiro deverá substituí-lo por outro animal que entrará na lista de animais reservas.

**16.3.** Se o tropeiro vender um animal no decorrer de um evento, a nota e a média até então obtidas pelo animal pertencerão ao tropeiro vendedor e não ao comprador;

**16.4.** Para concorrer ao prêmio de “Melhor Animal do Evento”, o touro deverá se apresentar mais de uma vez e obter a maior média.



**16.5.** Para concorrer ao prêmio de “Melhor Boiada”, os animais do tropeiro deverão ter pulado 50% mais 01 em relação ao que colocou o maior número de animais.

**16.6.** Se o competidor for desclassificado no brete e não acontecer a montaria, o animal ficará sem a nota do dia, mas concorrerá ao prêmio de “Melhor Animal” com a nota que já tiver, desde que tenha realizado uma saída dentro do evento.

**16.7.** Se o Animal se jogar no chão, ajoelhar, parar o movimento ou mudar de direção, o mesmo deverá ser avaliado a critério dos juízes notada a condição de avaliação.

**16.8.** – No caso do evento por algum motivo tiver que ser finalizado antes da realização de todos os rounds previstos, serão consideradas as situações até então realizadas, como seguem abaixo relacionadas:

**16.8.1.1**– Será considerado o “Melhor Animal do Evento”, aquele que até então somente tiver duas saídas e possua a melhor média, em caso de nenhum animal sequer tiver duas saídas, será considerada a maior nota individual até o momento realizada.

**16.8.1.2** – Será considerada a “Melhor Boiada”, aquela que possuir a maior média até o momento, desde que obedeça os termos do item **16.5**

**16.9.** Em hipótese alguma competidores que estiverem participando da competição poderão dar sedém nos animais.

**16.10.** Qualquer irregularidade cometida pelo tropeiro poderá, a critério do juiz, excluir a avaliação do animal, sendo-lhe automaticamente atribuída a nota 0 (zero), que será contabilizada para a apuração da média geral da Boiada.

## **CAPÍTULO IV – Disposições Gerais**

### **ART. 17 – Regras Gerais**



**17.1.** Os bretes devem ser construídos de modo a preservar a integridade física dos animais;

**17.2.** A arena deve estar livre de pedras, buracos e de obstáculos desnecessários.

**17.3.** A remoção das tropas e boiadas em geral deve ser feita logo após o término da competição.

**17.4.** Qualquer atitude ou ato antidesportivo por parte do competidor ou do tropeiro, verificado antes, durante ou depois da montaria, será punido no ato e de forma rigorosa a critério dos juizes, e posteriormente levado ao comitê de disciplina da CNAR, para instauração dos procedimentos aplicáveis;

**17.5.** Toda e qualquer decisão por parte dos juizes deverá ser tomada durante o período em que perdurarem as montarias do dia, sendo expressamente vedada a tomada de qualquer decisão após o término da prova.

#### **ART. 18 – Regras de Conduta da “CNAR” para o Bem Estar dos Touros**

**18.1.** Em todos estágios durante a preparação e o treinamento de touros de competição, o bem estar deve ter precedência sobre todas outras demandas. Isto inclui bons tratos e manuseio, métodos de treinamento e transporte.

**18.2.** Touros e competidores, antes de serem autorizados a competir, devem estar aptos, preparados e em bom estado de saúde. Isto inclui uso de medicação, procedimentos cirúrgicos que ameacem a segurança e o bem-estar.

**18.3.** Os eventos não devem prejudicar o bem-estar dos touros. Isto envolve uma atenção especial às áreas de competição, pisos, condições meteorológicas, estabulagem, segurança local e aptidão do animal para seguir sua viagem após o evento.

**18.4.** Todo esforço deve ser feito no sentido de assegurar que o touro receba a atenção apropriada após ter competido, e que tenham um tratamento compatível e merecido após o encerramento de sua carreira competitiva. Isto engloba cuidados veterinários adequados, ferimentos de competições, eutanásia e “aposentadoria”.

**18.5.** É de observância obrigatória, em todo e qualquer evento realizado em território nacional, as disposições estabelecidas pela Leis Federais nº 10.519/2002 e 10.220/2001, sem prejuízo das legislações estaduais aplicáveis à modalidade.





## **ART. 19 – Penalidades**

19.1. Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, e de acordo com a avaliação dos juízes e do Comitê Disciplinar da CNAR, os competidores e demais profissionais estão sujeitos às seguintes penalidades:

- 19.1.1. advertência por escrito;
- 19.1.2. multa;
- 19.1.3. desclassificação do evento;
- 19.1.4. suspensão temporária de um ou de mais eventos;
- 19.1.5. expulsão do campeonato;
- 19.1.6. expulsão da CNAR.

***O presente Regulamento poderá ser complementado e/ou alterado a qualquer momento a exclusivo critério da CNAR por intermédio do Depto. Técnico devidamente autorizado pelo Presidente.***

São Paulo, 11 de Março de 2019

---

**PRESIDENTE DA CNAR**

---

**DIRETOR EXECUTIVO DA CNAR**